



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 02/97

PUBLICAÇÃO EM: 0 Respond
NO DIA: 26.02.97
NA EDIÇÃO N.º: 1350
FLS. N.º: 06
PG. N.º: 06

Súmula: Dispõe sobre a doação de bom imóvel para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

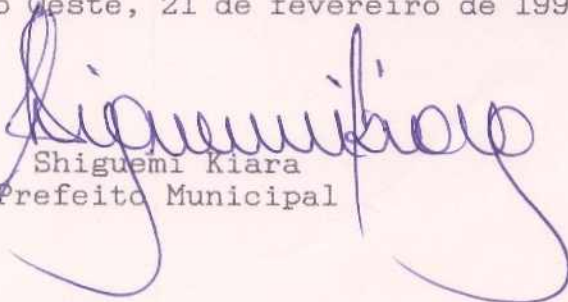
Art. 1º - Nos termos do Art. 17, inciso I, letra b), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste - APAE - Escola Cantinho Fraterno, inscrita no CGC/MF sob nº 80.879.406/0001-25, o bem imóvel constituído pelos Lotes Urbanos nºs. 03, 04, 05 e 12, com área de 2.088,65 m², da quadra nº 74, e mais as benfeitorias existentes, constantes de uma área de 304,00m² construído em alvenaria, da Planta Geral desta cidade, situado à Av. São Luiz com a Rua Lins, matrícula do Registro de Imóveis sob nº 9.981, de 31 de agosto de 1994.

Parágrafo Único - A doação do imóvel descrito deste artigo, por ocasião da lavratura da escritura pública, constará de cláusula de reversão ao patrimônio do Município, em caso de extinção da entidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Formosa do Oeste, 21 de fevereiro de 1997


Shiguemi Kiara
Prefeito Municipal